



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO DE REFERÊNCIA

.TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência visa à delimitação da Contratação, dos serviços comuns de transporte, por meio de 30 (trinta) veículos automotores utilitários fechados (baú, van ou furgão), um para cada uma das rotas constantes dos Anexos I e II, devidamente abastecidos, com motoristas habilitados, necessários à distribuição e ao recolhimento de urnas eletrônicas e demais materiais de mesários das seções eleitorais de Rio Branco, por ocasião do Primeiro Turno das Eleições 2024 (06/10/2024). De igual forma, as atividades deverão ser contratadas para eventual Segundo Turno (27/10/2024). Os veículos deverão ser disponibilizados conforme dadas constantes do item 7 deste Termo de Referência, bem como nas quantidades abaixo.

FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ABASTECIDOS E COM MOTORISTAS PARA 30 ROTAS NA CIDADE DE RIO BRANCO - ACRE PARA AS ELEIÇÕES DE 2024, DE ACORDO COM O ITEM 7 - INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONFORME ENDEREÇOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTES TERMO DE REFERÊNCIA - 30 VEÍCULOS TIPO FURGÃO (UM PARA CADA ROTA) PARA OTRANSPORTE DE URNAS - Os veículo percorrerão a rota uma vez na distribuição e outra vez no recolhimento das Urnas Eletrônicas. Os veículos devem estar disponíveis a partir de 04/10/2024 a 06/10/2024 para o 1º turno e, havendo 2º turno, nos dias 25 a 27/10/2024. - 60 VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ (DOIS PARA CADA ROTA) PARA O TRANSPORTE DE TÉCNICOS E DE MATERIAIS - Os veículos percorrerão a rota de forma variável e aleatória, durante os dias da prestação dos serviços, a depender da necessidade de deslocamento entre os locais de votação, sede do TRE e local base da rota. Os veiculos devem estar disponíveis a partir de 05/10/2024 a 06/10/2024 para o 1º turno e, havendo 2º turno, nos dias 26 e 27/10/2024.		QUANTIDADE (TURNO)	VALOR DA ROTA POR TURNO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30 ROTAS DA CAPITAL - RIO BRANCO-ACRE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
01	ROTA 101 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
02	ROTA 102 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
03	ROTA 103 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
04	ROTA 104 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
05	ROTA 105 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
06	ROTA 106 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
07	ROTA 107 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
08	ROTA 108 -UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		

09	ROTA 109 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
10	ROTA 110 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
11	ROTA 111 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
12	ROTA 112 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
13	ROTA 113 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
14	ROTA 114 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
15	ROTA 115 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
16	ROTA 116 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
17	ROTA 117 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
18	ROTA 901 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
19	ROTA 902 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
20	ROTA 903 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
21	ROTA 904 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
22	ROTA 905 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
23	ROTA 906 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
24	ROTA 907 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
25	ROTA 908 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
26	ROTA 909 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
27	ROTA 910 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
28	ROTA 911 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
29	ROTA 912 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
30	ROTA 913 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		

2. Semelantemente, o fornecimento dos serviços comuns de transporte por meio da locação de 60 (sessenta) veículos (dois para cada rota), abastecidos, com motoristas habilitados, necessários ao transporte de técnicos e materiais na cidade de Rio Branco por ocasião do Primeiro Turno das Eleições 2024 (06/10/2024) e de eventual Segundo Turno (27/10/2024), observadas as especificações deste Termo de Referência.
3. Os serviços serão atendidos da seguinte forma: Serão contratados 30 (trinta) itens, equivalentes às 30 (trinta) rotas existentes. Cada rota será composta por: a) **01 (um) veículo destinado ao transporte de urnas eletrônicas (baú, van ou furgão)** e de b) **02 (dois) veículos de passeio para o transporte de pessoas e de materiais** de eleição como notebooks tablets impressos, cabos e demais materiais. A Proposta fornecida para cada item deverá abranger a prestação dos serviços com os seus 03 (três) veículos.
4. Dessa forma, a contratação se dará por item. Cada item é equivalente à uma rota e será composto por 03 (três) veículos: 01 (um) veículo destinado ao transporte de urnas eletrônicas - utilitários fechados (baú, van ou furgão), e, de 02 (dois) veículos de passeio para o transporte de pessoas e de materiais, conforme descrito no item 3 acima.
5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.
6. O prazo de vigência da contratação até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme verificado nos últimos anos, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AC, bem como os Fóruns Eleitorais da Capital, necessitam de veículo de passeio para dar apoio aos deslocamentos de servidores e materiais necessários ao serviço, incumbidos das tarefas relativas à instalação/suporte/desinstalação dos sistemas eleitorais, vistorias aos locais de votação, bem como das rotinas de preparação, realização do Pleito Eleitoral propriamente dito.
2. Nem toda a frota do TRE/AC, nem o quadro de motoristas terceirizados suportariam a realização desse serviço, de maneira que se faz necessária a contratação em questão.
3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme evento 0580427, página 2, item 19, para o caso do transporte de urnas e item 20 para a locação dos veículos sedans.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A solução é a locação de veículos para suprir a demanda excedente no período eleitoral, especificamente o transporte de urnas para as seções eleitorais da Capital, bem como o transporte de técnicos e materiais de eleição na véspera e no dia do Pleito.
2. As Zonas Eleitorais, principalmente da Capital, necessitam efetivamente do serviço realizado por meio de furgões para o transporte das urnas para os locais de votação, bem como a STI necessita de 60 veículos para o transporte de seus técnicos na Capital.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) DO TRE-AC

1. O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável.
2. Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.
3. Após consulta ao referido Plano, verificou-se que
 1. ☐ **há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.
 2. ☒ **não há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas associadas ao objeto pretendido nesta contratação.
4. Todavia, o art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
5. Em razão desses normativos, estão sendo exigidos os seguintes requisitos:
 1. ☐ sociais
 2. ☒ ambientais, constantes do item deste Termo
 3. ☐ econômicos
 4. ☐ culturais
 5. Atender aos limites de emissão de poluentes definidos pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, mantida pelo INMETRO
 6. Atender aos limites de emissão de ruídos constante da RESOLUÇÃO CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993.

6. QUANTO AOS VEÍCULOS:**1. Veículo - furgão ou baú, com:**

1. capacidade para 2 (duas) pessoas (incluindo motorista);
2. perfeito estado de limpeza e conservação;
3. tamanho do compartimento de carga compatível com a quantidade de urnas e materiais a serem transportados;
4. todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios exigidos pelas normas brasileiras de trânsito.
5. estrutura interna e externa em perfeitas condições e sem avarias e sem infiltrações

2. Carro Tipo de Passeio - hatch Sedan, veículo com:

1. com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação;
2. 4 (quatro) portas;
3. capacidade para 5 (cinco) pessoas (incluindo motorista);
4. ar-condicionado;
5. perfeito estado de limpeza e conservação;
6. capacidade mínima de volume do bagageiro de 300 litros
7. todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios exigidos pelas normas brasileiras de trânsito.

5. QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA:

1. Os serviços consistem no transporte de urnas eletrônicas, sacolas/pastas plásticas acondicionadas em caixas de papelão e cabinas de votação confeccionadas em papelão etc, bem como de pessoas nos dias e horários especificados no item 7 **INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**;
2. O transporte deve ser feito em veículos tipo baú, van ou furgão, e veículos de passeio tipo hatch ou sedan.
3. As urnas eletrônicas e demais materiais e pessoas serão embarcados nos veículos no estacionamento do imóvel localizado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 303 - Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632 - Depósito de Urnas - Anexo TRE.
4. Os materiais deverão ser entregues e recolhidos, nos dias 06 (1º turno) e 27 (2º turno - caso haja) de outubro de 2024, dos locais de votação de cada rota, constantes dos Anexos I e II e, após recolhidos, transportados para o endereço acima.
5. Nem sempre os veículos conseguirão fazer o percursos conforme quilometragens constantes dos Anexos I e II, pois pode haver locais de votação fechados no início dos trabalhos ou com filas no final da votação, havendo necessidade de retorno em alguns locais tanto na entrega quanto no recolhimento das urnas.
6. Importante destacar que a rota de recolhimento NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas. Começa a partir da sede da rota, local que será definida posteriormente, após vistorias pelas zonas eleitorais e STI, e possivelmente poderá ter percurso relativamente maior que o percurso de entrega. O gerente da rota indicará os locais em que a votação já foi concluída, por isso poderá ter acréscimo de até 30% na quilometragem da rota inicialmente planejada, cuja quilometragem consta deste Termo.
7. Sobre a quilometragem informada nos Anexos I e II, é importante destacar que estas não possuem a mesma informações se forem consultadas as rotas utilizando dados do google maps, pois foi verificado que nem todas estão com a informação compatível com a verificação real que foi realizada com os veículos do TRE;
8. A relação de locais e quantidade de urnas apresentada nas rotas é passível de alterações que virão após o fechamento do cadastro, agregações de seções e vistoria dos locais de votação, podendo haver inclusão, exclusão ou substituição de locais, inclusive poucos dias antes da eleição.
9. Durante a prestação dos serviços, se forem detectadas situações que impeçam a utilização do veículo a empresa deve substituí-lo no prazo máximo de 02 (duas) horas.
10. Os veículos deverão estar disponíveis e em condições de uso, com tanque cheio, sem qualquer propaganda ou adesivo que remeta à propaganda ou político-partidária, e com motorista habilitado, pneus e demais itens de segurança em perfeito estado de conservação e segurança, lataria sem infiltração ou outra condição que coloque em risco a integridade dos bens e colaboradores a serem transportados.
11. Na execução dos serviços - distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas - o TRE-AC, por meio de seus servidores, acompanhará o veículo que transportará as urnas às seções eleitorais, procedendo à organização das mesmas;
12. Na distribuição e no recolhimento das urnas eletrônicas, o motorista será sempre acompanhado por servidor do TRE-AC ou pessoa designada, **não podendo o motorista se ausentar do veículo em hipótese alguma, a fim de evitar transtornos**;

13. No caso de distribuição o motorista de cada veículo contratado deverá aguardar a instalação das urnas eletrônicas pelos servidores do TRE-AC para, somente então, se deslocar para próximo local de entrega dos materiais;
14. **A quantidade de urnas eletrônicas por ROTA poderá ser reduzida ou acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), devendo tal alteração ser aceita pelo licitante vencedor da rota sem custo adicional ou a reduzir.**
15. Cada veículo designado para o transporte de urnas deverá ter disponibilidade para um passageiro a ser designado pelo contratante, o qual acompanhará a distribuição e o recolhimento do material.
16. **A quantidade de quilômetros e de locais de votação (locais onde serão entregues as Urnas Eletrônicas e de onde estas serão recolhidas, juntamente com os materiais de eleição) da rota poderá ser reduzida ou acrescida em até 30% (trinta por cento), devendo tal alteração ser aceita pelo licitante vencedor da rota sem custo adicional ou a reduzir.**
17. **Em virtude de alteração de locais de votação, a quantidade de quilômetros por ROTA poderá ser reduzida ou acrescida em até 30% (trinta por cento), devendo tal alteração ser aceita pelo licitante vencedor da rota sem custo adicional.**
18. Quanto ao transporte de urnas, cada ITEM deverá ser atendido por um único veículo automotor com tamanho e capacidade compatível com a quantidade de urnas e/ou materiais a serem transportados. Não será aceito veículo com dimensões exageradamente superior à quantidade de urnas a serem transportadas.
19. Caso o licitante pretenda concorrer a mais de um item, deverá dispor do quantitativo de veículos necessários à realização dos serviços, visto que estes serão executados simultaneamente;
20. Os serviços correspondentes aos trabalhos relacionados com Segundo Turno das Eleições de 2024 somente serão contratados se houver esta condição na cidade de Rio Branco.
21. Não dispondo o TRE-AC dos meios e recursos necessários à consecução dos serviços ora em comento pelo regime de execução direta, faz-se mister proceder à sua contratação com terceiros, que serão selecionados mediante procedimento licitatório;
22. Ressalte-se que O Tribunal Regional Eleitoral do Acre não possui veículos suficientes para atender a suas demandas de transporte, relativas aos trabalhos que se exigirão em decorrência do Pleito 2024, bem como não há pessoal para a condução dos veículos de que se necessita crescer, sendo necessária, portanto, a contratação destes serviços, neste caso específico, para a véspera e dia das eleições de 2024.

6. ESTIMATIVA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme quadro constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

7. INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE URNAS

1. As urnas eletrônicas deverão ser carregadas pelas duas abas laterais de cada caixa, tarefa esta a cargo do pessoal fornecido pelo contratante, uma a uma, com empilhamento máximo de dez caixas, com amarração destas nos veículos por meio de cordas, evitando-se quedas eventuais no transporte;

1. As dimensões aproximadas de cada Urna Eletrônica são: Altura: 30 centímetros, comprimento: 42 centímetros, largura: 43 centímetros, com peso de 8,7 quilogramas.
2. As urnas eletrônicas não poderão sofrer inclinação no transporte, devendo ser conduzidas sempre na posição horizontal, conforme especificação contida na caixa da urna eletrônica;
3. Apenas as cabinas de votação poderão ser colocadas em cima das caixas das urnas, sendo vedada a colocação de qualquer outro tipo de material;
4. O embarque/desembarque das urnas e material será atribuição de equipe fornecida pelo TRE-AC.

1. DOS DIAS E HORÁRIOS:

1. Os veículos e motoristas deverão estar disponíveis no imóvel descrito no item 5.3, abastecidos (com tanque cheio), pontualmente nas datas a seguir informadas:

1. PRIMEIRO TURNO:

1. EMBARQUE DAS URNAS NOS VEÍCULOS:

Dia: 04.10.2024 (sexta-feira);

Início dos trabalhos: 13h00 - os veículos deverão pernoitar no pátio do imóvel descrito no item 5.3, no dia 04.10.2024, após o embarque das urnas;

2. DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS NAS SEÇÕES ELEITORAIS:

Dia: 05.10.2024 (sábado);

Início dos trabalhos: 12h00, os veículos já estarão disponíveis no pátio da Sede do TRE do Acre;

Término: estima-se que os trabalhos sejam concluídos até às 21h00, todavia, os serviços deverão ser prestados até o término da montagem de todas as seções da rota respectiva.

3. RECOLHIMENTO DAS URNAS NAS SEÇÕES ELEITORAIS:

Dia: 06/10/2024 (domingo, dias das Eleições);

Início dos trabalhos: Todos os veículos e motoristas deverão se apresentar, ao gerente da Rota específica, em um de seus locais de votação, 01 (uma) horas antes do horário estipulado para o término da votação (a constar do contrato a ser firmado) para as orientações referentes ao início do recolhimento das Urnas e demais materiais da Rota e transporte destes para o imóvel descrito no item 5.3;

Término: Estima-se que o recolhimento das Urnas seja concluído até às 20h00. Todavia, os serviços deverão ser prestados até que todas as Urnas da Rota respectiva tenham sido efetivamente recolhidas e descarregadas no imóvel descrito no item 5.3. A quantidade de Urnas a serem recolhidas pode ser diferente da quantidade de Urnas distribuídas na mesma Rota.

2. SEGUNDO TURNO, SE HOUVER:

1. EMBARQUE DAS URNAS:

Dia 25/10/2024 (sexta-feira);

Início: a partir das 13h00; os veículos deverão pernoitar no pátio do imóvel descrito no item 5.3, após o embarque das urnas;

Término: estima-se que os trabalhos sejam concluídos até as 21h00, todavia, os serviços deverão ser prestados até o término da montagem de todas as seções eleitorais da rota respectiva.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS NAS SEÇÕES ELEITORAIS:

Dia: 26/10/2024 (sábado);

Início: a partir das 12h00, os veículos já estarão disponíveis no pátio do imóvel descrito no item 5.3;

Término: estima-se que os trabalhos sejam concluídos até as 21h00, todavia, os serviços deverão ser prestados até o término da montagem de todas as seções eleitorais da rota respectiva e descarregadas no imóvel descrito no item 5.3. A quantidade de urnas a serem recolhidas pode ser diferente da quantidade de urnas distribuídas na mesma rota.

3. RECOLHIMENTO DAS URNAS NAS SEÇÕES ELEITORAIS:

Dia: 27/10/2024 (domingo, dias das Eleições);

Início dos trabalhos: Todos os veículos e motoristas deverão se apresentar, ao gerente da Rota específica, em um de seus locais de votação, 01 (uma) horas antes do horário estipulado para o término da votação (a constar do contrato a ser firmado) para as orientações referentes ao início do recolhimento das Urnas e demais materiais da Rota;

Término: Estima-se que o recolhimento das Urnas seja concluído até às 20h00. Todavia, os serviços deverão ser prestados até que todas as Urnas da Rota respectiva tenham sido efetivamente recolhidas e descarregadas no imóvel descrito no item 5.3. A quantidade de Urnas a serem recolhidas pode ser diferente da quantidade de Urnas distribuídas na mesma Rota e transporte destes para o imóvel descrito no item 5.3.

II- DOS VEÍCULOS DE PASSEIO - 1º TURNO:

Dia 05/10/2024 (sábado, véspera das eleições - 1º Turno): Os motoristas deverão se apresentar às 12h00 ao gerente da rota específica para a qual for designado, que organizará como será realizado o trabalho de acompanhamento da distribuição das urnas e montagem das seções (a partir das 13h00). O encerramento dos trabalhos ocorrerá após a finalização da referida atividade, cuja horário previsto para conclusão estima-se que seja por volta das 19h00, mas que pode se estender até às 21h00. A liberação dos motoristas das rotas será feita pelo gerente da respectiva rota, que combinará como se dará a reapresentação para o início dos trabalhos no dia seguinte.

Dia 06/10/2024 (DOMINGO, dia das eleições - 1º Turno): Os motoristas deverão estar disponíveis a partir das 04h00 e deverão se dirigir ao local combinado com o gerente da rota para o qual for designado e realizar as tarefas de condução que lhe forem por ele determinadas. O encerramento dos trabalhos ocorrerá com o acompanhamento da atividade de recolhimento das urnas e materiais da eleição, ao final da

votação (a partir das 15h00), e apuração do resultado, sendo necessário se dirigir à sede do TRE ou Depósito de Urnas para finalmente ser dispensado pelo gerente da rota específica para o qual for designado (o que estima-se que deva ocorrer por volta das 18h00, mas que pode se estender até às 20h00).

III- DOS VEÍCULOS DE PASSEIO - 2º TURNO, SE HOUVER:

Dia 26/10/2024 (sábado, véspera das eleições - 2º Turno): Os motoristas deverão se apresentar às 12h00 ao gerente da rota específica para a qual for designado, que organizará como será realizado o trabalho de acompanhamento da distribuição das urnas e montagem das seções (a partir das 13h00). O encerramento dos trabalhos ocorrerá após a finalização da referida atividade, cuja horário previsto para conclusão estima-se que seja por volta das 19h00, mas que pode se estender até às 21h00. A liberação dos motoristas das rotas será feita pelo gerente da respectiva rota, que combinará como se dará a reapresentação para o início dos trabalhos no dia seguinte.

Dia 27/10/2024 (DOMINGO, dia das eleições - 2º Turno): Os motoristas deverão estar disponíveis a partir das 04h00 e deverão se dirigir ao local combinado com o gerente da rota para o qual for designado e realizar as tarefas de condução que lhe forem por ele determinadas. O encerramento dos trabalhos ocorrerá com o acompanhamento da atividade de recolhimento das urnas e materiais da eleição, ao final da votação (a partir das 15h00), e apuração do resultado, sendo necessário se dirigir à sede do TRE ou Depósito de Urnas para finalmente ser dispensado pelo gerente da rota específica para o qual for designado (o que estima-se que deva ocorrer por volta das 18h00, mas que pode se estender até às 20h00).

8. SEGURO DOS VEÍCULOS

1. A CONTRATADA deverá comprovar, mediante apresentação de apólice, que possui seguro total para os veículos que pretende disponibilizar para a prestação dos serviços.
2. O seguro total, sem prejuízo dos benefícios da cobertura “compreensiva”, deverá contemplar, também, os seguintes adicionais:
3. Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):
4. pelo menos R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro: em caso de morte, invalidez permanente total ou parcial e despesas médicas;
5. pelo menos R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por passageiro: em caso de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros.
6. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (CRF-V), para reembolso que o segurado seja obrigado a pagar, judicial ou extrajudicialmente, por ter provocado prejuízos corporais ou materiais a terceiros;
7. Danos Materiais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
8. Danos Morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
9. As coberturas de seguro ora descritas, que se revestem de caráter obrigatório como pré-requisito à adjudicação, deverá ser comprovada mediante juntada da apólice do seguro, sob pena de rescisão unilateral;
10. Se, por alguma razão, na ocorrência de acidente ou sinistro, não houver cobertura de seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

1. **O abastecimento dos veículos será por conta do Contratado;**
2. Os veículos deverão estar higienizados ao chegar na Sede do TRE do Acre para a execução do serviço.
3. A proposta de preços deverá ser apresentada com quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
4. Todos os veículos contarão com **motoristas próprios a cargo da CONTRATADA** e terão quilometragem livre;
5. Os veículos serão conduzidos **somente** pelos motoristas da Empresa CONTRATADA.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.
2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;
4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;
5. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;
6. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;
8. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
9. Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;
10. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
11. O Servidor-usuário deverá **se recusar** à utilização, caso o veículo esteja sem o dispositivo de identificação para o serviço e comunicar o fato ao fiscal do contrato. A tarefa de identificação do veículo é de responsabilidade do contratante.

14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente os termos as condições deste termo e do edital licitatório, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
2. Disponibilizar, para a execução dos serviços, veículos em condições adequadas de uso, observando as condições do percurso da rota, arcando com toda e qualquer despesa com conservação e manutenção;
3. Apresentar ao TRE-AC, entre os dias 01 e 02 de outubro de 2024, mediante agendamento e para fins de vistoria prévia, os veículos destacados para cada uma das rotas;
4. Apresentar veículos licenciados em conformidade com o Código Nacional de Trânsito;
5. Operar os veículos por meio de motoristas devidamente habilitados;
6. Apresentar os veículos abastecidos, com motoristas habilitados, nos locais e horários pré-estabelecidos;
7. Percorrer integralmente o itinerário para transporte e recolhimento das urnas eletrônicas de transporte de pessoas;
8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da Administração do TRE-AC, quanto à execução dos serviços a serem contratados;
9. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;
11. Não subcontratar a execução dos serviços, sem prévia anuência do TRE-AC.
12. Apresentar veículo livre de adesivos ou logomarcas político-partidárias;
13. Apresentar veículo livre de infiltrações ou outras avarias;
14. Apresentar veículo com pneus em condições de rodagem;
15. Apresentar veículo com todas as portas e fechaduras em totais condições de uso e em perfeito funcionamento;

16. Apresentar veículo em tamanho compatível com a quantidade de Urnas Eletrônicas existente na rota para a qual foi vencedor, não sendo aceito o fornecimento de caminhões considerados excessivamente grandes pela fiscalização dos serviços;
17. substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o veículo que apresente defeito que impossibilite a continuidade da execução dos serviços, seja no decorrer da rota ou mesmo no período que antecede a distribuição e o recolhimento dos materiais e, ainda, defeito identificado no momento da vistoria veicular.
18. apresentar todos os motoristas para a realização de reunião de instruções na sexta-feira ou no sábado antes da eleição, (dia 4 ou 5 de outubro de 2024 e no dia 25 ou 26 de outubro de 2024, em caso de existência de segundo turno) a ser realizada no endereço da Sede do TRE do Acre, em horário a constar do contrato que será firmado entre as partes.
19. Apresentar seguro com cobertura contra danos morais e materiais ao TRE, seus colaboradores e servidores, bem como contra danos morais e materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços ora em contratação.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado termo de contrato.
3. Após a assinatura do contrato **ou instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

16. DA LIQUIDAÇÃO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I - o prazo de validade;
 - II - a data da emissão;
 - III - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV - o período respectivo de execução do contrato;
 - V - o valor a pagar; e
 - VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. O pagamento somente será realizado mediante apresentação de nota fiscal em nome da CONTRATADA, a qual tenha sido expedida dentro do seu prazo de validade.
2. À nota fiscal ou fatura deverão ser anexados os seguintes documentos-comprovantes:
 1. Certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS, o FGTS e à Fazenda Nacional;
 2. Declaração de optante do SIMPLES, conforme o caso.
3. Se houver aplicação de penalidade de multa à CONTRATADA, a quantia correspondente poderá, a critério do CONTRATANTE, ser descontada de eventual valor que lhe for devido.
4. Por ocasião dos pagamentos, será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA.
5. A falta de tal regularidade caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual.
6. A retenção ou glosa no pagamento à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando esta deixar de cumprir cláusulas contratuais que exijam essa medida.
7. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item **17.10**, que somente será contado a partir da completa regularização.
8. Nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, será feita retenção das espécies tributárias passíveis de retenção na fonte: Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.
9. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior se a CONTRATADA for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontrar-se isenta, nos termos das normas de regência, decisão judicial etc. Nesses casos, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da isenção.
10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
 1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
11. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.
13. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

14. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.
15. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.
16. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.
17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. DA CESSÃO DE CRÉDITO

1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
4. O crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

19. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item (rota).
2. Para a formulação de lances, deverá ser adotado o modo de disputa aberto e fechado.
3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
4. Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, da Lei n. 14.133/2021).

20. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6º, VIII, L. 14.133/2021).
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#)
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#)

10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

21. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal ou Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;
6. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, se exigível, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **de acordo com o objeto pretendido**.

22. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A empresa deverá comprovar, mediante apresentação de declaração própria de que possui instrumentos, como força de trabalho, veículos e demais recursos que possibilitem a realização dos serviços contratados.
2. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
6. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

24. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.
2. Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPAC;
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 2. Os gastos resultantes desta contratação são estimados e estão estritamente condicionados à disponibilidade orçamentária.

AÇÃO:	10.14101.02.061.0033.4269.0001
PTRES:	167864
Planos internos:	UEL TRANSP1 UEL TRANSP2
Despesa agregada:	33.90.39.74

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

1. **SANÇÕES:** Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:
- 1. **Advertência:** pelo cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 2. **Multa:** de 5,0% (cinco inteiros por cento) a 30% (trinta inteiros por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II - dar causa à inexecução total do contrato;
 - III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 3. **Impedimento de licitar e contratar:** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - II - praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 4. **Declaração de inidoneidade:** será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 26.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 26.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.
3. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídos graus às infrações cometidas, conforme tabelas abaixo:

Grau	% do custo fixo sobre o valor total do Contrato
1	Advertência
2	1% sobre o valor total do contrato
3	2% sobre o valor total do contrato
4	3% sobre o valor total do contrato

Ordem	Descrição	Grau
1	Apresentar o veículo com atraso de mais de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estipulado para o início dos serviços	2
2	Apresentar o veículo para o serviço em precário estado de limpeza ou conservação	2
3	Deixar de disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para cumprimento da avença	4
4	Deixar de substituir, dentro do prazo de 02 (duas) horas, os veículos que apresentem defeito ou qualquer outra causa que impossibilite seu uso	3
5	Deixar de entregar ao Gestor do Contrato, quando solicitado, cópias autenticadas da documentação do motorista, nas quais, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, endereço, n. de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas	1
6	Deixar de apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de substituição de veículo ou motorista, os seguintes documentos: cópias autenticadas da documentação do motorista, nas quais, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, endereço, n. de telefone	1
7	Deixar de manter no veículo itens e equipamentos de segurança obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN	2
8	Deixar de prover o motorista com numerário suficiente para atendimento da missão programada, que do fato resulte prejuízo ao serviço	2
9	Deixar o motorista da CONTRATADA de portar documentação própria e do veículo.	3
10	Disponibilizar motorista que possua Carteira Nacional de Habilitação em desacordo com a categoria do veículo conduzido ou impossibilitado de conduzi-lo	4
11	Atrasar pagamento de apólice de seguro e/ou pagamentos de regularização do veículo junto aos órgãos de trânsito	3

12	Atrasar em mais de 10 (dez) dias, os pagamentos e/ou honorários e compensações financeiras aos condutores de veículos recrutados para a execução dos serviços	4
----	---	---

4. Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	2	10
2	3	8
3	4	6

5. A multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as demais modalidades de sanções.
6. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
7. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste TR e das demais cominações legais.
9. O valor da multa será descontado dos pagamentos a ser efetuados ao CONTRATADO.
1. Caso não seja possível, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10. Esgotados os meios administrativos para cobrança, será solicitada a inscrição do débito na Dívida Ativa.

ANEXO I - Locais de Distribuição e Recolhimento - 1ª Zona Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Ferrante, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC
FORUM ELEITORAL

TERMO

Rota do CENTRO I (Região da Prefeitura) - N° 101

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 29 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtde de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	2500 - INSS – AGENCIA CENTRO Av. Getúlio Vargas, nº 647	192, 193	2	CENTRO	CAE-P1	6,0 km
P2	1031 - COLEGIO ESTADUAL BARAO DO RIO BRANCO Av. Getúlio Vargas, nº 232	05, 06, 08, 25, 27, 272 e 327	7	CENTRO	P1-P2	200 m
P3	2488 – BIBLIOTECA PUBLICA ESTADUAL Av. Getúlio Vargas	477 (548 agregada)	1	CENTRO	P2-P3	-
P4	1090 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Rua Rui Barbosa, nº 285	10,15, 23, 28, 29 e 250	6	CENTRO	P3-P4	400 m
P5	3956 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTR E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA (Antigo MTE-1961) (antigo Mira Shopping) - RUA Rui Barbosa, 285 - Centro	13 (297 agregada) e 95	2	CENTRO	P4-P5	-
P6	1988 - IMAC – INST. DO MEIO AMBIENTE DO ACRE Rua Rui Barbosa, nº 450	34, 280 e 303	3	CENTRO	P5-P6	100 m
P7	3700 - ESCOLA DR. MARIO DE OLIVEIRA Tv. Guaporé, 296, Cerâmica	766, 767, 768, 769 e 770	5	CERÂMICA	P6-P7	500 m
P8	3603 – GABINETE DO VICE GOVERNADOR (ANTIGA SAI) Av. Ceará, nº 1.624	381, 740 (719 agregada) e 741 (720 e 721 agregadas)	3	CENTRO	P7-P8	800 m
Quilometragem Total da Entrega*			8,0 km (oito quilômetros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			9,6 km (nove quilômetros e seiscentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – COLEGIO ESTADUAL BARAO DO RIO. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Ferrante, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC
FORUM ELEITORAL

[Abrir](#)

TERMO

Rota do DERACRE / Belo Jardim I - Nº 102

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1º ZE URNAS: 38 LOCAIS: 7

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtde de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	2569 - ESCOLA MARIA ANGELICA DE CASTRO Rua 24 de Janeiro, nº 125	97, 98, 99, 422, 454, 482 e 556	7	SEIS DE AGOSTO	CAE-P1	7,6 km
P2	1465 - INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO - CENEC Rua 16 de Outubro, nº 165	158, 159 e 379	3	QUINZE	P1-P2	800 m
P3	1260 - ESCOLA MARILENA MANSOUR (ANTIGA IRACEMA GOMES PEREIRA) Rua Acre, S/N	66, 75, 76 e 335	4	QUINZE	P2-P3	400 m
P4	2976-URAP EDUARDO ASSMAR Rua Júlio Camilo de Oliveira N. 187	536 (828 agregada)	1	QUINZE	P3-P4	-
P5	1889 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA Via Chico Mendes, 805	100, 178 e 179	3	TRIÂNGULO	P4-P5	2,2 km
P6	1171 - DERACRE Via Chico Mendes, Km 01	50, 51, 347 e 374	4	2º DISTRITO	P5-P6	-
P7	1872 - ESCOLA ROBERTO SANCHES MUBARAC Rua Seis de Agosto, nº 1.070	174, 263, 351, 386, 461 e 804	6	6 DE AGOSTO	P6-P7	900 m
Quilometragem Total da Entrega*			11,9 km (onze quilômetros e novecentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			14,3 km (quatorze quilômetros e trezentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – 1171 - DERACRE. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Furtado, SN - Bairro Parelha da Anáclara - CEP 69915-652 - Rio Branco - AC
Fórum Eleitoral

TERMO

Rota da Vila Acre - N° 103

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1° ZF URNAS: 22 LOCAIS: 9

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	2968 - ESCOLA CARMELITA BARBOSA MONTENEGRO Trav. Seringueira, nº 2	530 e 795	2	VILA ACRE	CAE-P1	14,8 km
P2	2674 - ESCOLA BENFICA Rod. AC 40 Km 08 - Ramal Benfica	459, 468 e 484	3	VILA ACRE	P1-P2	1,9 km
P3	2343 - ESCOLA LEÔNICIO DE CARVALHO Rod Ac 40 Km 08 - Ramal Benfica	398, 437, 446, 471 e 821	5	VILA ACRE	P2-P3	-
P4	2780 - ESCOLA MAURICILA SANTANA Projeto de Assentamento Benfica - Ramal Benfica/Ramal da Garapcina, Km 03	488, 547 e 818	3	VILA ACRE	P3-P4	3,0 km
P5	2771 - ESCOLA RURAL SÃO PEDRO I Projeto de Assentamento Benfica - Ramal Benfica/Ramal da Garapcina, Km 14	489 e 544	2	VILA ACRE	P4-P5	3,8 km
P6	2763 - ESCOLA DR. JOSÉ CARVALHO Rod. AC 40, Km 09, Ramal da Palheira, Km 1	487, 517, 551 (836 Agregada)	3	VILA ACRE	P5-P6	9,8 km
P7	3415 - ESCOLA ESTADUAL TUFIC ASSMAR Rod. AC 40, Km 13, Ramal Itucumã Km 01	542 (837 Agregada)	1	SANTA MARIA	P6-P7	5,5 km
P8	3816-ESCOLA MUNICIPAL BOA UNIAO Ramal da Garapcina, Vila Acre	510 (833)	1	SANTA MARIA	P7-P8	3,2 km
P9	2801 - ESCOLA SANTA MARIA II Rod. AC 40, Km 10 - Ramal Costanheira, Km 1	490 e 562	2	SANTA MARIA	P8-P9	1,5 km
Quilometragem Total da Entrega*			43,5 km (quarenta e três quilômetros e quinhentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			52,2 km (cinquenta e dois quilômetros e duzentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 2674 - ESCOLA BENFICA. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Furtado, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC
Fórum Eleitoral

TERMO

Rota da Cidade Nova / Triângulo Velho - Nº 104

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 24 LOCAIS: 6

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	2089 - ESCOLA MADRE HILDEBRANDA DA PRA Rua Diamantina, nº 14	299, 330, 366 e 406	4	CIDADE NOVA	CAE-P1	8,2 km
P2	2984 - ESCOLA WILLY VIANA DAS NEVES Rua Sertaneja, 1777 - Cidade Nova	529 (528 agregada) e 541 (525 agregada)	2	CIDADE NOVA	P1-P2	300 m
P3	1295 - ESCOLA EST. PROF. TEREZINHA MIGUEIS Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n	83, 84, 85, 86, 439 e 470	6	CIDADE NOVA	P2-P3	300 m
P4	2402 - ESCOLA ANA TURAM MACHADO FALCÃO Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 464	87, 88, 89 e 90	4	CIDADE NOVA	P3-P4	600 m
P5	1643 - ESCOLA LOURIVAL PINHO Rua Guilhermino Buenos, nº 348	182, 183, 184, 554 e 811	5	TRIÂNGULO VELHO	P5-P6	1,5 km
P6	1384 - ESCOLA ANITA GARIBALDI Rua Adelfo Barbosa Leite, nº 411	129, 130 e 400	3	TRIÂNGULO VELHO	P6-P7	200 m
Quilometragem Total da Entrega*			11,1 km (onze quilômetros e cem metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			13,4 km (treze quilômetros e quatrocentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 1295 - ESCOLA EST. PROF. TEREZINHA MIGUEIS. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Faria, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69015-052 - Rio Branco - AC
FORUM ELEITORAL

TERMO

Rota de Taquari / Triângulo Novo - Nº 105

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 26 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	2836 - CENTRO DE SAÚDE CLÁUDIA VITORINO Rua Baguari, nº 40	495 e 507	2	TAQUARI	CAE-P1	9,3 km
P2	1856 - ESCOLA JOÃO MARIANO Rua Baguari, 1.883	261, 321, 337 e 480	4	TAQUARI	P1-P2	1,9 km
P3	2950 - UNIDADE DE SAÚDE MARIA DE JESUS ANDRADE Rua Baguari, 2383 – Taquari	523	1	TAQUARI	P2-P3	400 m
P4	2860 - ESCOLA DJANIRA BEZERRA Avenida Praia do Ampé, Rua Principal, s/n	504, 539 (817 agregada)	2	TAQUARI	P3-P4	400 m
P5	2526 - ESCOLA PROF. ELIAS SIMÃO MANSOUR Rua do Passio, nº 885	385, 426 e 450	3	TAQUARI	P4-P5	2,0 km
P6	2909 - CGU – CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO Via Chico Mendes, 2896 – Triângulo Novo	520 e 550	2	TRIANGULO NOVO	P5-P6	2,0 km
P7	2550 - ESCOLA SEBASTIÃO PEDROSA (ARENA DA FLORESTA) Trav. da Comana, nº 101	441, 458, 466, 519 543 e 558	6	COMARA	P6-P7	400 m
P8	1236 - ESCOLA DR. CARLOS VASCONCELOS Rua Boulevard Augusto Moutzino, nº 884	62, 63, 64, 65, 67 e 249	6	QUINZE	P7-P8	1,2 km
Quilometragem Total da Entrega*			17,6 km (dezessete quilômetros e seiscentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			21,2 km (vinte e um quilômetros e duzentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – 2909 - CGU – CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Faria, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 8915-632 - Rio Branco - AC
FÓRUM ELEITORAL

TERMO

Rota de Aviação / Tropical - Nº 106

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1º ZE URNAS: 29 LOCAIS: 6

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km de itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	3492 - ESCOLA HUMBERTO SOARES Tv. Riachuelo, s/n, Bosque	706, 707, 708, 709, 744, 745, 772 e 773	8	JOSÉ AUGUSTO	CAE-P1	6,5 km
P2	3255 - ESCOLA CASTELO BRANCO Estrada do aviário, nº 233	569, 570, 571 e 572	4	AVIÁRIO	P1-P2	1,2 km
P3	3288 - INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA Estrada do São Francisco, nº 135	632, 633, 634, 635 e 636	5	AVIÁRIO	P2-P3	300 m
P4	3735 - CENTRO EDUCACIONAL - LATU SENSU Rua das Palmeiras, nº 16, Q/7	774, 775, 776 e 777	4	TROPICAL	P3-P4	900 m
P5	3352 - ESCOLA JORGE FÉLIX LAVOCAT Rua dos Antúrios, nº 753	661, 662, 663 e 664	4	TROPICAL I	P4-P5	300 m
P6	3549 - ESCOLA MARIA LÚCIA MOURA MARIN Rua Mercúrio, Q-05, S/N	722, 723, 724 e 802	4	MORADA DO SOL	P5-P6	800 m
Quilometragem Total da Entrega*			10,0 km (dez quilômetros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			12,0 km (doze quilômetros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 2674 - 3735 - CENTRO EDUCACIONAL - LATU SENSU. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.

seil
assinatura eletrônica
Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

seil
assinatura eletrônica
Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

seil
assinatura eletrônica
Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel F. Ferraz, SN - Bairro Povo da Acauá - CEP 69915-652 - Rio Branco - AC
FORUM ELEITORAL

TERMO

Reis do Bosque - Nº 197

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1º ZÉ URNAS: 26 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	3298 - ESCOLA NEUTEL MAIA Av. Nações Unidas, nº 1.209	637, 638, 639, 640 e 641	5	BOSQUE	CAE-P1	5,5 km
P2	3867-SECRETARIA ESTADUAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES (CPL) Estrada do Aviação, 927	743 (831 agregada) e 753	2	AVIÁRIO	P1-P2	1,1 km
P3	3476 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG - ANTIGA DAS) Rua do Aviação, 315	702 e 742	2	AVIÁRIO	P2-P3	600 m
P4	3387 - IDAF - INSTITUTO DE AGROPECUARIA Estrada do Aviação, nº 23	676, 677 (678 agregada) e 703	3	AVIÁRIO	P3-P4	100 m
P5	3310 - ESCOLA SAMUEL BARREIRA CJ Guionard Santos I - QD.13, LT.1	645, 646, 647, 648 e 705	5	BOSQUE	P4-P5	1,2 km
P6	3638 - ESCOLA MUNICIPAL DOM GIOCONDO Mº GROTTO Conj. Guionard Santos I, S/N	746, 747, 748 e 755	4	BOSQUE	P5-P6	300 m
P7	3646 - PRÉDIO DA COHAB - ACRE Rua Valério Magalhães, nº 172	749, 750 e 751	3	BOSQUE	P6-P7	200 m
P8	3689- SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA Quintino Bocaiuva, nº 1.833	752, 762 (763 e 764 agregadas)	2	BOSQUE	P7-P8	400 m
Quilometragem Total da Entrega*			9,4 km (nove quilômetros e quatrocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			11,3 km (onze quilômetros e trezentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – 3476 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG - ANTIGA DAS). Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Tribunal Eleitoral do Rio Branco, Avenida Ministro Miguel Lemos, 505 - Bairro Povoal da Amarela - CEP 69915-612 - Rio Branco - AC
FÓRUM ELEITORAL

TERMO

Rota da Vila Ivonete - Nº 108

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO - 1º ZU URNAS: 27 LOCAIS: 08

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtde de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saida da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	3678 - FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE (FUNASA) Rua Antônio da Rocha Viana, S/N	758, 759, 760 e 761	4	VILA IVONETE	CAE-P1	6,3 km
P2	3661 - ESCOLA LUIZ DE CARVALHO FONTENELLE Travessa Henrique Dias, nº 535 - Alegria	756 e 757	2	BOSQUE	P1-P2	500 m
P3	3522 - SENAC - SERV.NAC. DE APREND.COMERCIAL Rua Alvorada, nº 777	715, 716, 718 (717 agregada), 765 e 807	5	BOSQUE	P2-P3	600 m
P4	3514 - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO - FECCOMÉRCIO-AC Avenida Getúlio Vargas nº 2473	682 (683 agregada) e 714	2	VILA IVONETE	P3-P4	500 m
P5	3948 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC BOSQUE Av. Getúlio Vargas, nº 2.473 - Bosque	679, 680 e 681	3	BOSQUE	P4-P5	-
P6	3581 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LOURENÇO FILHO - IEL Av. Getúlio Vargas, S/N	732, 733, 734, 735 e 835	5	VILA IVONETE	P5-P6	300 m
P7	3368 - ESCOLA PÚBLICA MOZART DONIZETE Rua Antônio da Rocha Viana, Q'1, Lote 7	665, 666, 667, 668 e 669	5	VILA IVONETE	P6-P7	1,0 km
P8	3458 - CENTRO DE SAÚDE VILA IVONETE Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2.910	694	1	VILA IVONETE	P7-P8	100 m
Quilometragem Total da Entrega*			9,3 km (nove quilômetros e trezentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			11,2 km (onze quilômetros e duzentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 3514 - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO - FECCOMÉRCIO-AC. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Assistente, em 28/07/2023, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 28/07/2023, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Ferraz, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69015-612 - Rio Branco - AC
Fórum Eleitoral

TERMO

Rota da Corrente - N° 109

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1° ZE URNAS: 22 LOCAIS: 6

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	2852 - ESCOLA ESTADUAL RURAL RUY AZEVEDO Estrada do Amapá, Km. 5, Rantal do Gurgel	502 e 793	2	AMAPÁ	CAE-P1	8,8 km
P2	2818 - IDAF Rod AC 40 Km. 05, 1054, Vila Acre	497, 512, 553 e 796	4	VILA ACRE	P1-P2	6,3 km
P3	2690 - SEST/SENAT Rod AC 40, Km 05, nº 2000 - Vila Acre	464, 476, 491, 506 e 827	5	VILA ACRE	P2-P3	600 m
P4	1996 - ESCOLA ZULDE PEREIRA DE SOUZA Rod. AC 40, Km 05, nº 1.298	310, 390, 440, 447 e 803	5	VILA ACRE	P3-P4	-
P5	3034 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Rod. AC 40, nº 793, Corrente	531, 564 e 808	3	CORRENTE	P4-P5	1,1 km
P6	2585 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - DNIT BR 364, 4.274, Lotçamento Santa Helena	435, 451 e 492	3	BAIRRO DA CORRENTE	P5-P6	1,2 km
Quilometragem Total da Entrega*			18,0 km (dezoito quilômetros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			21,6 km (vinte e um quilômetros e seiscentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas: partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO 3034 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TERMO

Rota do CENTRO II (Região do Fórum / TKT) - N° 118

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1° ZZ URNAS: 30 LOCAIS: 09

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	1554 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN Rua Floriano Peixoto, nº 1.101	45, 169 (170 agregada), 189 e 349 (326 agregada)	4	CENTRO	CAE-P1	5,8 km
P2	5875 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Rua Rio Grande do Sul, 275, Dom Giacomini	191	1	CENTRO	P1-P2	100 m
P3	1674 - CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA CENTRO) Av. Epaminondas Jacome, nº 3.047	14, 24, 43 e 273	4	CENTRO	P2-P3	800 m
P4	1321 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Rua Arlindo Porto Leal, nº 240	07 e 901 (MRJ)	1	CENTRO	P3-P4	200 m
P5	2461 - JUSTIÇA DO TRABALHO Rua Benjamin Constant, nº 1121	96 e 146 (149 agregada)	2	CENTRO	P4-P5	-
P6	1708 - FORUM BARÃO DO RIO BRANCO Rua Benjamin Constant, nº 1.165	26, 162, 194, 281, 429 e 479	6	CENTRO	P5-P6	-
P7	1651 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SISC CENTRO) Av. Brasil, nº 28	185, 287, 164 (188 agregada) e 308	4	CENTRO	P6-P7	600 m
P8	1473 - INSTITUTO SÃO JOSÉ Rua Floriano Peixoto, nº 712	160, 161, 277 e 380	4	CENTRO	P7-P8	-
P9	1606 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (ANTIGO SEBRAE) Rua Rio grande do Sul, nº 109	176, 190, 350 e 401	4	CENTRO	P8-P9	400
Quilometragem Total da Entrega*			7,9 km (sete quilômetros e novecentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			9,5 km (nove quilômetros e quinhentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 1473 - INSTITUTO SÃO JOSÉ. Tem o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Assistente, em 28/07/2023, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 28/07/2023, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TERMO

Kota de Santa Inês - Nº 111

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1º ZF URNAS: 24 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtzade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	2993 - ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES Rua Remilde Magalhães, nº 468	524, 791, 823 (825 e 839 agregadas)	3	SANTA INÊS	CAE-P1	12,2 km
P2	3174 - ESCOLA CLARICE FECURY Rua do Sumaré, nº 1.292	457, 462, 474 e 503	4	SANTA INÊS	P1-P2	100 m
P3	3470 - ESCOLA ANTÔNIA FERNANDES DE FREITAS Rua Edmundo Pinto, nº 477	416, 438, 448 e 475	4	SANTA INÊS	P2-P3	700 m
P4	2712 - ESCOLA JOSÉ FERNANDES Rua Cecílio S/N - Recanto dos Buritis	473, 499, 509, 555 e 810	5	RECANTO DO BURITIS	P3-P4	600 m
P5	3917 - ESCOLA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA Trav. Pelegrino, s/n - Recanto dos Buritis	521 (522 agregada) e 537	2	RECANTO DO BURITIS	P4-P5	500 m
P6	2577 - ESC. JORNALISTA JOSÉ CHALUB LEITE Rua Edmundo Pinto, nº 861	434, 449 e 465	3	AREAL	P5-P6	800 m
P7	3850 - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ACRE (ANTIGA FACULDADE BETEL) Av. Duval Camilo, 1723 - Antigo Ramal Judá	535 (538 e 540 agregadas)	1	CANAÃ	P6-P7	1,2 km
P8	3493 - ESCOLA ESTADUAL RURAL MANOEL MACHADO BR-364, Km 03, Ramal São José	527 e 816	2	BELO JARDIM I	P7-P8	1,0 km
Quilometragem Total da Entrega*			17,1 km (dezoito quilômetros e cem metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento (estimativa)**			20,6 km (vinte quilômetros e seiscentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat. para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 2993 - ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES (Sugestão). Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.

	Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por MARCOS CALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Faria, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC
FORUM ELEITORAL

TERMO

Rota do CENTRO III - Região da SEFAZ - Nº 112

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 25 LOCAIS: 7

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	1490 - PALÁCIO DAS SECRETARIAS (voto em trânsito) Av. Getúlio Vargas, nº 230	163, 171, 172 e 278	4	CENTRO	CAE-P1	6,4 km
P2	1546 - SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ Rua Benjamin Constant, nº 946	168 e 368	2	CENTRO	P1-P2	100 m
P3	1317 - ESCOLA PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES LEITE (ETICA) Rua Benjamin Constant, nº 493	35 (44 agregada), 39, 40, 93, 94, 173 e 369	7	CENTRO	P2-P3	-
P4	2755 - SEMA - SEC. DE MEIO AMBIENTE Rua Benjamin Constant, nº 856	248 e 419 (483 agregada)	2	CENTRO	P3-P4	-
P5	1180 - SESACRE (antigo BANACRE) Rua Benjamin Constant, nº 830	32, 41, 42 e 52	4	CENTRO	P4-P5	200 m
P6	1058 - IBGE Rua Benjamin Constant, nº 907	9 (11 agregada)	1	CENTRO	P5-P6	-
P7	1279 - ESCOLA MENINO JESUS Marechal Deodoro, 222	3, 46 (563 agregada), 77, 264, 275	5	CENTRO	P6-P7	100 m
Quilometragem Total da Entrega*			6,8 km (seis quilômetros e oitocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento (estimativa)**			8,2 km (oito quilômetros e duzentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dest. para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 1546 - SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.

 Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Ferrante, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC
FÓRUM ELEITORAL

TERMO

Rota do Belo Jardim II - N° 113

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 20 LOCAIS: 06 (Para fins do contrato de entrega e recolhimento das urnas)

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtde de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	3840 - COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II Rua Inês Medeiros de Moraes	494, 534, 801, 834 (819 e 832 agregadas)	4	RESIDENCIAL SANTO AFONSO	CAE-P1	15,2 km
P2	2720 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS BR 364, Km 04	463, 469, 472 e 505	4	BELO JARDIM II	P1-P2	2,2 km
P3	2798 - ESCOLA BELO JARDIM BR 364, KM 02, Ramal da Zezé	486, 513 e 549	3	BELO JARDIM II	P2-P3	400 m
P4	2844 - ESCOLA RURAL BELJA-FLOR BR 364, km 08 – Ramal da Zezé, 75	498 e 794	2	BELO JARDIM II	P3-P4	1,2 km
P5	2542 - ESCOLA PAULO FREIRE BR 364, Km 04, Ramal da União, s/n	442, 452, 460, 478 e 485	5	BELO JARDIM II	P4-P5	1,9 km
P6	3026 - UNIDADE BASICA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO Rua Primavera, nº 36	526 e 809	2	BELO JARDIM I	P5-P6	2,4 km
Quilometragem Total da Entrega*			23,3 km (vinte e três quilômetros e trezentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento (estimativa)**			28,0 km (vinte e oito quilômetros)			
*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.					
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – 2720 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.					

RIO BRANCO – 1º ZF URNAS: 14 LOCAIS: 01 (Somente Entrega)

SOMENTE ENTREGA: CAE-P1 (Total de 14 (quatorze) urnas)						
Ordem	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II. Rua Inês Medeiros de Moraes	(A) 47, 270, 445, 508 e 561	5 + (2) = 7	RESIDENCIAL SANTO AFONSO	CAE-P1	15,2 km
		(B) 443, 500 e 560	3 + (1) = 4			
		(C) 316 e 511	2 + (1) = 3			
Quilometragem Total da Entrega				km		
Para fins da contratação do transporte das urnas, todas essas urnas (total de 14 (quatorze), sendo 4 (quatro de contingência)), serão pegas na CAE e entregues no P1 (COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II. Rua Inês Medeiros de Moraes).						
> NÃO SERÁ NECESSÁRIO recolher (contrato) essas 14 (quatorze) urnas no domingo da eleição.						
Observação:						
Seções	URNAS DA ESCOLA			BAIRRO		
(A)	1848 – ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO BR 364, Km 09, nº 848			SANTA CECÍLIA		
(B)	2534 – ESCOLA ESTADUAL OSCAR FELÍCIO DE SOUZA BR 364, Km 12			ALBERT SAMPAIO		
(C)	1759 – ESCOLA RURAL ERCILIA FEITOSA GOMES			COMUNIDADE DOM MOACIR		



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Faria, SN - Bairro Povo da Anápolis - CEP 69115-632 - Rio Branco - AC
FORUM ELEITORAL

TERMO

Rota do São Francisco - N° 114

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO - 1° ZE URNAS: 30 LOCAIS: 9

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Quantidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	3859 - INSTITUTO ÁGUILAS DO SABER Estrada São Francisco, 244, Bairro São Francisco	701 (838 agregada), 704 e 754	3	SÃO FRANCISCO	CAE-P1	8,0 km
P2	3573 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZA CARNEIRO DANTAS Estrada do São Francisco, nº 1.201	729, 730, 731 e 790	4	SÃO FRANCISCO	P1-P2	1,0 km
P3	3433 - ESCOLA ESTADUAL IZA MELLO Rua Alton Seta, S/N	689, 690 e 813	3	SÃO FRANCISCO	P2-P3	200 m
P4	3379 - ESCOLA BERTA VIEIRA DE ANDRADE Estrada do São Francisco, S/N	670, 671, 672, 673, 674 e 675	6	SÃO FRANCISCO	P3-P4	200 m
P5	3565 - CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA SÃO FRANCISCO) Estrada do São Francisco, nº 1.682	727 e 728	2	SÃO FRANCISCO	P4-P5	200 m
P6	3336 - ESCOLA PIMENTEL GOMES DE CARVALHO Rua Santa Inês, S/N	654, 655, 656, 788 e 806	5	SÃO FRANCISCO	P5-P6	400 m
P7	3344 - ESCOLA PROFESSORA CLICIA GADELHA Rua São Francisco, nº 1.968	657, 658, 659, 660 e 824	5	SÃO FRANCISCO	P6-P7	400 m
P8	3794 - CRECHE MARIA ESTELA MARQUES Estrada do São Francisco	822 (830 agregada)	1	JARDIM ELDORADO	P7-P8	1,4 km
P9	3719 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VITÓRIA Rua Boa Vista, nº 894	771	1	VITÓRIA	P8-P9	1,9 km
Quilometragem Total da Entrega*			13,7 km (treze quilômetros setecentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			16,5 km (dezesseis quilômetros e quinhentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 3344 - ESCOLA PROFESSORA CLICIA GADELHA. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.

Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS CALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Furtado, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69015-632 - Rio Branco - AC
Fórum Eleitoral

TERMO

Rota do Xavier Maia - Nº 115

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 24 LOCAIS: 04

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO.	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	3318 - ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO Rua Professor Ribamar, nº 83, Q/10	649, 650, 651, 652 e 653	5	RAIMUNDO MELO	CAE-P1	8,5 km
P2	3468 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO GLÓRIA PERES Av. Brasil, nº 85 - Cj. Xavier Maia	695, 696, 697, 698, 699, 700 e 820	7	XAVIER MAIA	P1-P2	1,5 km
P3	3590 - ESCOLA VOVÓ MOCINHA Rua Ailton Senna, nº 123 - Conj. Xavier Maia	736, 737, 738 e 739	4	XAVIER MAIA	P2-P3	100 m
P4	3751 - IFAC - INSTITUTO FEDERAL DO ACRE Av. Brasil, nº 920	782, 783, 784, 785, 786, 787, 792 e 800	8	XAVIER MAIA	P3-P4	900 m
Quilometragem Total da Entrega*			11,0 km (onze quilômetros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			13,2 km (treze quilômetros e duzentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas: partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 3751 - IFAC - INSTITUTO FEDERAL DO ACRE. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS CALVÃO DE LIMA, Assistente, em 28/07/2023, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 28/07/2023, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Furtado, S/N - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69015-632 - Rio Branco - AC
FORUM ELEITORAL

TERMO

Rota da Cadeia Velha - Nº 116

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 28 LOCAIS: 5

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Ordade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	1066 – OCA Rua Quintino Bocaiuva, nº 299, Centro	12, 30, 31, 151, 186, 187, 515, e 516	8	CENTRO	CAE-P1	6,5 km
P2	1139 - COLÉGIO ACREANO Rua Benjamin Constant S/N	4, 36, 37, 38 e 271	5	CENTRO	P1-P2	200 m
P3	2525 - ACREPREVIDÊNCIA Rua Amazonas, nº 135, Cerâmica	147, 148 e 496	3	CERÂMICA	P2-P3	400 m
P4	1929 - ESCOLA GEORGETE ELUAN KALUME Av. Epaminondas Jácome, nº 1.336	268, 436, 453, 501 e 532 e 559	6	CADEIA VELHA	P3-P4	400 m
P5	2054 - SENAI Av. Epaminondas Jácome, nº 2.209	288, 391, 444, 467, 533 e 552	6	CADEIA VELHA	P4-P5	-
Quilometragem Total da Entrega*			7,5 km (sete quilômetros e quinhentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			9,0 km (nove quilômetros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas: partindo da CAE e indo até o P1. Dai, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – 2525 - ACREPREVIDÊNCIA. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Ferraz, 55N - Bairro Parelha da Amazônia - CEP 69915-652 - Rio Branco - AC
FÓRUM ELEITORAL

TERMO

Rota das Placas - Nº 117

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 27 LOCAIS: 07

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Ordade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	3263 - UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO RONEY MEIRELES Rua Arara, nº 132 – Cj. Adalberto Sena	573 e 574	2	VILA IVONETE	CAE-P1	9,8 km
P2	3743 - ESCOLA PADRE CARLOS CASAVECHIA Rua Wilson Ribeiro, nº 60, Q/20	778, 779, 780, 781 e 826	5	XAVIER MAIA	P1-P2	1,2 km
P3	3441 - ESCOLA MARIANA DA SILVA OLIVEIRA (ANTIGA ESCOLA PROFESSORA NAZARÉ DOURADO) R. Padre Carlos Casavechia – Cj. Vanderlei Dantas	691, 692 e 693	3	PLACAS	P2-P3	200 m
P4	3247 - ESCOLA MUNICIPAL MONTE CASTELO Estrada do Apolônio Sales, KM. 4 – Residencial Santa Cruz Dantas	565, 566, 567, 568 e 805	5	APOLÔNIO SALES	P3-P4	1,3 km
P5	3425 - ESCOLA LINDAURA MARTINS LEITÃO Rua Lourenço Lopes, nº 676	685, 686, 687, 688	4	JARDIM ELDORADO	P4-P5	2,0 km
P6	3301 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RAIMUNDO BORGES Rua Francisco Ademir, nº 188	642, 643 e 644	3	CHICO MENDES	P5-P6	500 m
P7	3586 - ESCOLA TEODOLINA FALCÃO MACEDO Rua 10 de Julho, nº 368	710, 711, 712, 713 e 812	5	PLACAS	P6-P7	2,8 km
Quilometragem Total da Entrega*			17,8 km (dezessete quilômetros e oitocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			21,4 km (vinte e um quilômetros e quatrocentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – 3586 - ESCOLA TEODOLINA FALCÃO MACEDO. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Assessor, em 28/07/2023, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 28/07/2023, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Ministro Miguel Ferraz, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69015-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Rota do Calafate - Nº 901

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9º ZÉ URNAS: 32 LOCAIS: 9

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA JUVENAL ANTUNES Rua Aracaju, nº 345 – Conjunto Waldemar Maciel	89, 122, 144 e 183	4	CALAFATE	CAE-P1	3,5 km
P2	CRECHE HILDA BRAGA RUA SERGIPE, 74, Conj. Waldemar Maciel	239	1	CALAFATE	P1-P2	-
P3	2386-COLÉGIO MILITAR TIRADENTES Estrada do Calafate, N. 4235	435, 445 e 456	3	CALAFATE	P2-P3	600 m
P4	ESCOLA ESTADUAL EDILSON FAÇANHA Rua Santa Rosa, 46 - Loteamento Luis Israel Lins	261, 287, 316 e 421	4	CALAFATE	P3-P4	700 m
P5	ESCOLA ALMADA BRITO Rua Maria José Domingos, Q 03, Lote 06	173, 184, 209, 221 e 289	5	CALAFATE	P4-P5	700 m
P6	ESCOLA HENRIQUE LIMA Travessa Luis Pereira, 106	87, 88, 165, 235, 251 e 258	6	CALAFATE	P5-P6	400 m
P7	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POTYGUARA Rua Benjamin Constant, 394	268, 288 e 417	3	CALAFATE	P6-P7	700 m
P8	ESCOLA ILSON RIBEIRO R. Raimundo Ferreira, 243 - Calafate	297 e 431	2	ILSON RIBEIRO	P7-P8	1,0 km
P9	ESCOLA CLÍNIO BRANDÃO Br 364, Via Verde, 2478 (Floresta Sul)	98, 127, 214 e 447	4	FLORESTA	P8-P9	6,5 km
Quilometragem Total da Entrega*			14,1 km (catorze quilômetros e cem metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			17,0 km (dezessete quilômetros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – 2386-COLÉGIO MILITAR TIRADENTES. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 14/09/2023, às 13:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 14/09/2023, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 15/09/2023, às 07:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Ministro Miguel Arraes, 224 - Bairro Partal da Amazônia - CEP:69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Rota do Colégio Alternativo - Nº 992

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO - 9º ZÉ URNAS: 34 LOCAIS: 9

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA FRANCISCO AUGUSTO BACURAU Rua Senador Guimard Santos, 480	23, 24, 151 e 199	4	FLORESTA	CAE-P1	1,8 km
P2	FUNDAÇÃO BRADESCO Estrada do Calafate, 690	218, 238, 255, 274 e 449	5	FLORESTA	P1-P2	400 m
P3	ESCOLA LUIZA BATISTA DE SOUZA Conj. Esperança II, Q/13, 276	30, 31, 172, 211 e 451	5	FLORESTA	P2-P3	1,3 km
P4	ESCOLA INFANTIL BEM-TI-VI Rua Euclides da Cunha, 245	33 e 148	2	ESPERANÇA	P3-P4	400 m
P5	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) R. Euclides da Cunha, 67 - qd-1 e-21 - Conjunto Esperança - Rio Branco, AC - CEP: 69915-168	149 e 285	2	ESPERANÇA	P4-P5	100 m
P6	COLÉGIO ALTERNATIVO Av. General Vieira de Melo, 183 (Esperança)	20, 150, 207 e 291	4	ESPERANÇA	P5-P6	100 m
P7	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANTIGA EMURE) Rua Xapuri, Q-12, Conjunto Bela Vista, S/n	11, 12, 153, 164	4	FLORESTA	P6-P7	900 m
P8	ESCOLA INFANTIL MONTEIRO LOBATO Conj. Bela Vista Q/20, C/102	14, 15 e 157	3	FLORESTA	P7-P8	-
P9	ESCOLA FRANCISCO SALGADO FILHO Rua Omar Sabino de Paula, 227	18, 19, 169, 282 e 408	5	FLORESTA	P8-P9	800 m
Quilometragem Total da Entrega*			5,8 km (cinco quilômetros e oitocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			7,0 km (sete quilômetros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - COLÉGIO ALTERNATIVO. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferraz, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69015-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Rota do João Eduardo / Palheiral - Nº 903

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9ª ZE URNAS: 33 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA MARILDA GOUVEIA VIANA Rua Campo Grande, 940	123, 142, 185, 427 e 462	5	JOÃO EDUARDO	CAE-P1	2,6 km
P2	ESCOLA JOÃO PAULO I Rua São Francisco, 177	93, 94, 95, 171 e 206	5	JOÃO EDUARDO	P1-P2	400 m
P3	ESCOLA ADEIZA RODRIGUES PEREIRA Rua Tião Natereza, 201	96, 97 e 428	3	PALHEIRAL	P2-P3	1,5 km
P4	URAP - AUGUSTO HIDALGO DE LIMA Rua Tião Natereza, n.º 29	220 e 306	2	PALHEIRAL	P3-P4	-
P5	ESCOLA MARIA RAIMUNDA BALRINO DA SILVA Rua Tião Natereza, 349	109, 110 e 128	3	PALHEIRAL	P4-P5	100 m
P6	ESCOLA FREI THIAGO MATIOLI Rua Mendes Sá, 471	104, 105, 140, 241 e 290	5	BAHIA	P5-P6	500 m
P7	ESCOLA TANCREDO NEVES Rua Amizade, n.º 285	57, 58, 158, 159, 245, 247 e 250	7	GLÓRIA	P6-P7	300 m
P8	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BAIXADA Rua São Salvador, nº 134	54/227(Agregada), 178/426(Agregado) e 240	3	BAHIA	P7-P8	1,0 km
Quilometragem Total da Entrega*			6,4 km (seis quilômetros e quatrocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			7,7 km (sete quilômetros e setecentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas: partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – ESCOLA MARILDA GOUVEIA VIANA. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 27/07/2023, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TERMO
Rota de Tucumã / Universitário - Nº 904
Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9º ZE URNAS: 32 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA PÚBLICA ADALBERTO SENA Rua W1, 284, QD S 2	64, 65, 66, 177, 205 e 454	6	TUCUMÃ	CAE-P1	2,1 km
P2	ESCOLA ACREANA DE MÚSICA Av. Central, nº 581	160, 181, 203, 219 e 232	5	TUCUMÃ II	P1-P2	1,2 km
P3	ESC. PÚBLICA RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA Av. Central, s/n (ao "lado" da Escola Acreana de Música)	67, 134, 135, 138, 244, 246 e 302	7	TUCUMÃ II	P2-P3	-
P4	ESCOLA PÚBLICA ALCIMAR LEITÃO Av. Maria José de Oliveira, 1072	68, 69, 175, 190 e 231	5	UNIVERSITÁRIO	P3-P4	3,1 km
P5	ESCOLA JOSÉ SALES DE ARAÚJO Av. Maria José de Oliveira, nº 1184	103, 119, 130, 180 e 459	5	UNIVERSITÁRIO	P4-P5	-
P6	CRECHE MUNICIPAL GUMERCINDO BESSA Av. Maria José de Oliveira, 1554	248	1	UNIVERSITÁRIO	P5-P6	400 m
P7	ESCOLA INFANTIL VALDIVIA DE CASTRO DOS SANTOS Rua Gumercindo Bessa, 231	170 e 300	2	UNIVERSITÁRIO	P6-P7	-
P8	ESCOLA ESTADUAL RURAL JORGE KALUME Estrada Dias Martins, Km 12	265; 460(Agregada)	1	BARRO VERMELHO	P7-P8	5,0 km
Quilometragem Total da Entrega*			11,8 km (onze quilômetros e oitocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			14,2 km (quatorze quilômetros e duzentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – ESCOLA ACREANA DE MÚSICA. Tera o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.

Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 27/07/2023, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Ministro Miguel Furtado, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Rota do Horto Florestal - Nº 905

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9º ZZ URNAS: 23 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	HORTO FLORESTAL (SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA) Av. Antônio da Rocha Vianna, s/n	378	1	VILA IVONETE	CAE-P1	6,0 km
P2	ESCOLA AME (Associação Moderna de Ensino) Rua Antônio Pinheiro Sobrinho, Nº 521 (Santa Quitéria)	390, 391, 392 e 393	4	VILA IVONETE	P1-P2	100 m
P3	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPE Av. Antônio da Rocha Vianna, 3.057 (Santa Quitéria)	349, 350 e 425	3	VILA IVONETE	P2-P3	-
P4	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC Av. Antônio da Rocha Vianna, 1.569	371 e 372	2	VILA IVONETE	P3-P4	1,6 km
P5	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Rua São Sebastião, nº 524	319, 320 e 423	3	VILA IVONETE	P4-P5	1,8 km
P6	ESCOLA MÁRIO LOBÃO Estrada de Porto Acre, km 3, ramal do marmel, Km 01	358 e 457	2	ALTO ALEGRE	P5-P6	5,3 km
P7	ESCOLA EUFROSINA SILVA OLIVEIRA Rua Sete de Setembro, 235	367, 368, 369 e 370	4	ALTO ALEGRE	P6-P7	1,2 km
P8	ESCOLA ESTADUAL PROFº ELOZIRA DOS SANTOS TOMÉ Rod. AC 10, Km 1 (Estrada de Porto Acre)	363, 364, 365 e 366	4	ALTO ALEGRE	P7-P8	1,0 km
Quilometragem Total da Entrega*			17,0 km (dezessete quilômetros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			20,4 km (vinte quilômetros e quatrocentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – HORTO FLORESTAL (SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA). Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 27/07/2023, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TERMO

Rota do Tancredo Neves - N° 906

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9º ZE URNAS: 29 LOCAIS: 9

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ELPIDIO MOREIRA SOUZA Rua da Praça, s/n – Projeto Santa Mônica	373 e 374	2	DEFESA CIVIL	CAE-P1	8,3 km
P2	ESCOLA ISMAEL GOMES DE CARVALHO Rua Francisco Maranhão, Q 46,12	396, 397, 398, 399, 400, 401 e 402	7	TANCREDINO NEVES	P1-P2	900 m
P3	CRECHE MUNICIPAL JAIRÓ JÚNIOR Rua Luiz Moraes, nº 15	346	1	TANCREDINO NEVES	P2-P3	700 m
P4	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PLATILDE OLIVEIRA DA SILVA Rua Rio de Janeiro	394 e 395	2	TANCREDINO NEVES	P3-P4	-
P5	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Rua Antônio Pessoa de Jucá, 810	345	1	TANCREDINO NEVES	P4-P5	100 m
P6	ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ SANTIAGO Rua Xangai, 101	351 e 352	2	JORGE FELIX LAVOCAT	P5-P6	1,2 km
P7	ESCOLA ESTADUAL DJALMA TELES GALDINO Rua Primavera, 111	379, 380, 381 e 382	4	JORGE FELIX LAVOCAT	P6-P7	500 m
P8	ESCOLA PROFESSOR PEDRO MARTINELLO Av. Antônio Pessoa de Jucá, Q 69 – Conj. Montanhas	337, 338, 339, 340 e 463	5	TANCREDINO NEVES	P7-P8	200 m
P9	ESCOLA JOELMA OLIVEIRA DE LIMA Rua Antônio Pessoa Jucá, Q-69, Conj. Montanhas	328, 329, 330, 385 e 414	5	TANCREDINO NEVES	P8-P9	2,0 km
Quilometragem Total da Entrega*			13,9 km (treze quilômetros e novecentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			16,7 km (dezesseis quilômetros e setecentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – ESCOLA ISMAEL GOMES DE CARVALHO. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 27/07/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69015-612 - Rio Branco - AC

TERMO

Rota de Boa União - Nº 907

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9ª ZE URNAS: 32 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA FRANCISCO DE PAULA OITICICA Rua Primavera, 331	63, 126, 132 e 145	4	BAHIA NOVA	CAE-P1	4,8 km
P2	ESCOLA BOA UNIÃO Rua 3 de Agosto, 38	216, 269, 277 e 284	4	BOA UNIÃO	P1-P2	900 m
P3	ESCOLA GOV. JOSÉ AUGUSTO Rua 3 de Agosto, 37	174, 194, 222 e 260	4	BOA UNIÃO	P2-P3	-
P4	ESCOLA MARINA VICENTE GOMES Rua 26 de Junho, s/n	298, 312, 407 e 432	4	BOA UNIÃO	P3-P4	-
P5	ESCOLA JOÃO PAULO II Rodovia AC-90, Km 03, n.º 659	99, 100, 161, 229, 256 e 453	6	SOBRAL	P4-P5	900 m
P6	ESCOLA PROF. RAMONA M. P. DE CASTRO Rua Projéctada, 344	102, 124, 141 e 196	4	BOA VISTA	P5-P6	600 m
P7	ESC. AFONSO PINTO DE MEDEIROS Rua Adalécides da Silva Gallo, 118	101, 143 e 197	3	BOA UNIÃO	P6-P7	400 m
P8	ESCOLA AYRTON SENA Rua Zacarias, 130	198, 254 e 276	3	AYRTON SENA	P7-P8	1,8 km
Quilometragem Total da Entrega*			9,4 km (nove quilômetros e quatrocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			11,3 km (onze quilômetros e trezentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - ESCOLA BOA UNIÃO. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 27/07/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferraz, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 6915-652 - Rio Branco - AC

TERMO

Retn do Manoel Julião - N° 908

Entrega/Recolhimento

RJO BRANCO – 9º ZE URNAS: 32 LOCAIS: 9

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI Rua Isaura Parente, 2.710	331, 332, 333, 334, 418 e 455	6	ESTACÇÃO EXPERIMENTAL	CAE-P1	2,9 km
P2	ESCOLA MUNICIPAL ANICE DIB JATENE Rua Valdomiro Lopes, 1.299	359, 361, 362 e 424	4	GERALDO FLEMING	P1-P2	1,0 km
P3	ESCOLA DOUTOR JOÃO AGUIAR Rua Adalberto Brasil, 310 - Conjunto Manoel Julião	353, 354, 355, 356, 357 e 450	6	ESTACÇÃO EXPERIMENTAL	P2-P3	1,3 km
P4	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHRIZARUBINA LEITÃO ABRAHÃO Rua Tenente Adalberto Brasil, 289	383 e 384	2	MANOEL JULIÃO	P3-P4	-
P5	CENTRO CULTURAL THAUMATURGO FILHO Travessa Luiz Z. da Silva, nº 499	335 e 336	2	MANOEL JULIÃO	P4-P5	700 m
P6	ESCOLA PROFESSORA IONE PORTELA DA COSTA CASAS Rua Belém, s/n	341, 342, 343 e 344	4	NOVA ESTACÇÃO	P5-P6	400 m
P7	ESCOLA ESTADUAL MARIA CHALUB LEITE Rua Jaguarí, 412	386, 387, 388 e 389	4	NOVA ESTACÇÃO	P6-P7	1,2 km
P8	CONAB - (ANTIGO RBTRANS) Travessa Iú, nº 180	375, 376 e 377	3	ESTACÇÃO EXPERIMENTAL	P7-P8	600 m
P9	2811-ELETRONORTE AV. Nações Unidas	301	1	ESTACÇÃO EXPERIMENTAL	P8-P9	1,2 km
Quilometragem Total da Entrega*			9,3 km (nove quilômetros e trezentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			11,2 km (onze quilômetros e duzentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat. para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – ESCOLA DOUTOR JOÃO AGUIAR. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, **Chefe de Cartório**, em 27/07/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, **Chefe de Cartório**, em 10/10/2023, às 09:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Ministro Miguel Furtado, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69015-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Rota da Unimorte / UFAC - Nº 909

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9^º ZE URNAS: 35 LOCAIS: 7

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA MUN. ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA Rua 12 de Outubro, 307 - Conjunto Esperança	35, 125, 133 e 188	4	FLORESTA	CAE-P1	1,3 km
P2	ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA Rua Tribunal de Justiça S/N Via Verde	270, 311 e 420	3	PORTAL DA AMAZÔNIA	P1-P2	1,3 km
P3	UNINORTE Alameda Alcmanha, 200	264, 280, 292, 308, 403, 405, 415, 438 e 446	9	JARDIM EUROPA	P1-P2	500 m
P4	ESCOLA DARCY VARGAS Estrada Dias Martins, 1207 (Nova Av. Ceará)	92, 118 e 187	3	DISTRITO INDUSTRIAL	P2-P3	1,5 km
P5	FACULDADE UVERSE (ANTIGA FAAO) Estrada Dias Martins, 894	257, 296 e 430	3	PRIMAVERA	P3-P4	1,0 km
P6	ESCOLA ARMANDO NOGUEIRA Estrada Dias Martins, nº 1494	204, 226, 253 e 283	4	DISTRITO INDUSTRIAL	P4-P5	400 m
P7	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE BR 364, Km 04, Bloco Jorge Kalume	86, 129, 176, 224, 286, 313, 409, 434 e 448	9	DISTRITO INDUSTRIAL	P5-P6	1,6 km
Quilometragem Total da Entrega*			7,6 km (sete quilômetros e seiscentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			9,2 km (nove quilômetros e duzentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - FACULDADE UVERSE (ANTIGA FAAO). Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 14/09/2023, às 13:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 14/09/2023, às 15:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 15/09/2023, às 07:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Ministro Miguel Ferraz, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Rota dos DETRAN: - N° 910

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9^º ZONE URNAS: 31 LOCAIS: 10

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	DETRAN (da Av. Ceará)	29, 147 e 215	3	ABRAÃO ALAB	CAE-P1	4,4 km
P2	IBAMA	74 e 75	2	ABRAÃO ALAB	P1-P2	100 m
P3	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL – ACISA	321, 322, 323 e 452	4	DOM GIOCONDO	P3-P4	600 m
P4	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE	43 e 44	2	ABRAÃO ALAB	P4-P5	1,1 km
P5	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	59/156(Agregada)	1	ESTACÇÃO EXPERIMENTAL	P45-P6	300 m
P6	CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	32 e 34	2	ESTACÇÃO EXPERIMENTAL	P6-P7	700 m
P7	DETRAN (da Av. Nações Unidas)	40, 48 e 49	3	ESTACÇÃO EXPERIMENTAL	P7-P8	100 m
P8	SEAPROF	39, 71, 72, 73, 236 e 225	6	ESTACÇÃO EXPERIMENTAL	P8-P9	-
P9	SECRETARIA DE ESTADO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANTIGA FUNBES)	28, 50, 81, 82, 83 e 84	6	ESTACÇÃO EXPERIMENTAL	P9-P10	100 m
P10	CENTRO DIA PARA IDOSOS	42 e 267	2	ESTACÇÃO EXPERIMENTAL	P11-P12	-
Quilometragem Total da Entrega*			7,4 km (sete quilômetros e quatrocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			9,0 km (nove quilômetros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – DETRAN (da Av. Ceará). Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 27/07/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Ministro Miguel Furtado, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP:69015-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Nota do Aeroporto Velho - Nº 911

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO - 9º ZC URNAS: 31 LOCAIS: 9

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA JOSÉ RIBAMAR BATISTA Rua Rio Grande do Sul, 2.570	16, 17, 78, 154 e 195	5	AEROPORTO VELHO	CAE-P1	4,2 km
P2	IFAC - BAIXADA Rua Rio Grande do Sul, nº 2600	121, 303, 318 e 422	4	AEROPORTO VELHO	P1-P2	-
P3	ESCOLA ÁUREA PIRES Rua Rio Grande do Sul, 3070, ao lado do SEJA	76, 77, 167 e 193	4	AEROPORTO VELHO	P2-P3	700 m
P4	CENTRO CULTURAL E SOCIAL LÍDIA HAMMES Rua Rio Grande do Sul, nº 3.251	79 e 80	2	AEROPORTO VELHO	P3-P4	200 m
P5	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI PEREGRINO Rua Acre, 309	223 e 317	2	AEROPORTO VELHO	P4-P5	200 m
P6	ESCOLA FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA Rua Rio Grande do Sul, nº 3754	106, 107, 108 e 139	4	AEROPORTO VELHO	P5-P6	500 m
P7	ESCOLA SERAFIN DA SILVA SALGADO Rua Rio Grande do Sul, nº 2422	51, 52, 53 e 233	4	AEROPORTO VELHO	P6-P7	1,5 km
P8	SMZC - SECRETARIA MUNICIPAL E ZELADORIA DA CIDADE Estrada da Sobral, 70	113 e 272	2	AEROPORTO VELHO	P7-P8	-
P9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Rio Grande do Sul, 1.907	55, 56, 168 e 315	4	AEROPORTO VELHO	P8-P9	700 m
Quilometragem Total da Entrega*			8,0 km (oito quilômetros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			9,6 km (nove quilômetros e seiscentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – ESCOLA SERAFIN DA SILVA SALGADO. Tem o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Ministro Miguel Fazzari, 224 - Bairro Parnaíba da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Kota de Meta III - N° 912

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9^º ZE URNAS: 32 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km de itinerário de Entrega (Saida da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA SHEILA MARIA NASSERALLA Rua Edmundo Pinto, N° 423	90 e 91	2	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	CAE-P1	2,9 km
P2	ESCOLA LOURIVAL SOMERA Rua São Francisco, 159	25, 26, 27, 210 e 295	5	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	P1-P2	400 m
P3	ESCOLA NATALINO DA SILVEIRA BRITO Rua Coronel Fontencle de Castro, n.º 176	36, 37, 38 e 41	4	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	P2-P3	1,0 km
P4	FIEAC - FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO EST. DO ACRE Av. Ceará, 3.727	21, 22 e 152	3	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	P3-P4	1,5 km
P5	COLÉGIO META III Rua Rubens Carneiro, 536	60, 61, 62, 146, 294 e 458	6	ABRAÃO ALAB	P4-P5	700 m
P6	ESCOLA PADRE DIOGO FELÍO Rua Ary Rodrigues, 669	45, 46, 47 e 189	4	FLORESTA	P5-P6	300 m
P7	ESCOLA IRMÃ MARIA G. SOARES Rua Minas Gerais, 797	13, 162 e 273	3	AEROPORTO VELHO	P6-P7	1,0 km
P8	ESCOLA HELOISA MOURÃO MARQUES Rua Rio Grande do Sul, 1.908	114, 115, 116, 117 e 179	5	AEROPORTO VELHO	P7-P8	1,0 km
Quilometragem Total da Entrega*			8,8 km (oito quilômetros e oitocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			10,6 km (dez quilômetros e seiscientos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - COLÉGIO META III . Tera o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acrescimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, *Chefe de Cartório*, em 10/10/2023, às 07:34, conforme art. 1º, § 2º, III, 5º, da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, *Scrvidor(a) Requisitado(a)*, em 10/10/2023, às 07:39, conforme art. 1º, § 2º, III, 5º, da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, *Chefe de Cartório*, em 10/10/2023, às 09:49, conforme art. 1º, § 2º, III, 5º, da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferraz, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69015-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Rota da Faculdade FAMETA - Nº 913

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9º ZE URNAS: 24 LOCAIS: 7

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA INFANTIL FRANCISCA ARAGÃO DA SILVA Rua Conquista, 217	324, 325, 326 e 327	4	GERALDO FLEMING	CAE-P1	4,3 km
P2	ESCOLA PROFESSOR ÁLVARO VIEIRA DA ROCHA Rua do Estudante, 36	347, 348, 360 e 429	4	CONQUISTA	P1-P2	1,5 km
P3	FACULDADE FAMETA Estrada Adalberto Torres, 947	299, 404, 410 e 433	4	PRIMAVERA	P2-P3	2,0 km
P4	ESCOLA ESTADUAL TEREZINHA KALUME Rua Amoty Pascual, 44	266, 307 e 443	3	RUI LINO	P3-P4	900 m
P5	ESCOLA ESTADUAL ILKA MARIA DE LIMA Rua da Melancia, 171	263, 281 e 314	3	MOCINHA MAGALHÃES	P4-P5	900 m
P6	INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA MADEIRA E MOVEL BR 364, Km 05, Lote 06, Zona B, Setor 7	70, 155 e 293	3	DISTRITO INDUSTRIAL	P5-P6	2,0 km
P7	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ARACY CERQUEIRA BR 364, Km 17, Vila Custódio Freire	217, 278 e 444	3	CUSTÓDIO FREIRE	P6-P7	5,4 km
Quilometragem Total da Entrega*			17,0 km (dezessete quilômetros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			20,4 km (vinte quilômetros e quatrocentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – FACULDADE FAMETA. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 27/07/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Responsável	
OU	
Equipe de Planejamento da Contratação	
Portaria Diretoria-Geral Nº 105/2023 PRESI/DG/GADG (0620087)	
Orfeu Bento Assem	Bruna da Silva Brasil
Integrante	Integrante
Antônio Teixeira Junior	
Integrante	



Documento assinado eletronicamente por **ORFEU BENTO ASSEM, Chefe de Seção**, em 17/07/2024, às 12:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR, Técnico Judiciário**, em 17/07/2024, às 12:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0688329** e o código CRC **2B62B84D**.